



Prefeitura de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº 5398
DE 25 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a os serviços na Administração Pública Municipal de Tupanciretã, apenas e excepcionalmente no dia 25 de maio de 2018, a partir das 16hs.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei e pelas demais fontes de direito do atual paradigma do Estado Democrático (Social) de Direito,

Considerando a paralisação dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis, que se encontra no 5º (quinto) dia;

Considerando a inexistência de combustíveis para comercialização nos postos da cidade;

Considerando a inexistência de combustíveis compromete as atividades essenciais como transporte escolar, manutenção das estradas, transporte intermunicipal de munícipes acometidos por doenças, recebimento de insumos necessários para prestação de serviços, como por exemplo, distribuição de merenda escolar, segurança pública, dentre outros;

Considerando a comoção geral e diante a indignação de grande parte da população com o atual quadro sócio-político-econômico do país;

Considerando que o Município de Tupanciretã decretou situação de emergência em razão da falta de combustíveis, situação que afetou a prestação de serviços básicos pelos órgãos públicos, e a sociedade como um todo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os serviços na Administração Pública Municipal de Tupanciretã, apenas e excepcionalmente no dia 25 de maio de 2018, a partir das 16hs.

Art. 2º - Excetuam-se da suspensão estipulada no art. 1º deste decreto o atendimento no Centro de Atenção Psico-Social e nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Estratégia de Saúde da Família.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã